

**Processo Seletivo para DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO (ENTRADA DIRETA) do
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) da Universidade
Federal de São Carlos (UFSCar)**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia (CCET) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos aos cursos de **Doutorado e Doutorado Direto (Entrada Direta) em Engenharia de Produção com ingresso para o segundo semestre de 2025.**

1.2. Entende-se Doutorado como a formação na pós-graduação destinada aos candidatos já portadores do título de mestre, enquanto que o Doutorado Direto se destina à formação na pós-graduação para candidatos não-portadores do título de mestre, mas que apresentem os requisitos apresentados no item 6.1. Outros requisitos e condições de seleção tanto para o Doutorado como para o Doutorado Direto são estabelecidos nos demais itens deste Edital de Seleção.

1.3. O presente Edital foi aprovado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) em sua 377ª Reunião realizada em 07/02/2025, sendo regido pelas normas a seguir e de acordo com o Cronograma de Atividades apresentado no Anexo I. O Edital está disponível publicamente na página de Internet do PPGE/UFSCar (<https://www.ppgep.ufscar.br/pt-br>).

2. LINHAS DE PESQUISA

2.1 O PPGE/UFSCar possui cinco linhas de pesquisa, nas quais atuam seu corpo docente;

2.2 As linhas de pesquisa e seus respectivos docentes credenciados no PPGE/UFSCar são:

- **Dinâmica Tecnológica e Organizacional (DTO)**
 - Prof. Dr. Mário Sacomano Neto;
 - Prof. Dr. Sérgio Luis da Silva;
 - Prof. Dr. Silvio Eduardo Alvarez Candido;
 - Prof. Dr. Daniel Braatz Antunes de Almeida Moura.

- **Gestão de Cadeias Agroindustriais (GCA)**
 - Profa. Dra. Andrea Lago da Silva;
 - Prof. Dr. Hildo Meirelles de Souza Filho;
 - Prof. Dr. Mário Otávio Batalha;
 - Prof. Dr. Marcelo José Carrer.
- **Gestão da Qualidade (GQ)**
 - Profa. Dra. Fabiane Letícia Lizarelli;
 - Prof. Dr. Glauco Henrique de Sousa Mendes;
 - Prof. Dr. José Carlos de Toledo;
 - Prof. Dr. Pedro Carlos Oprime;
 - Prof. Dr. Roberto Antonio Martins;
 - Prof. Dr. Sérgio Luís da Silva.
- **Gestão da Tecnologia e da Inovação (GTI)**
 - Profa. Dra. Ana Lúcia Vitale Torkomian;
 - Prof. Dr. Herick Fernando Morales;
 - Profa. Dra. Ivete Delai;
 - Prof. Dr. Mário Sacomano Neto.
- **Planejamento e Controle de Sistemas Produtivos (PCsP)**
 - Profa. Dra. Andrea Lago da Silva;
 - Prof. Dr. Gilberto Miller Devós Ganga;
 - Prof. Dr. Gustavo Franco Barbosa;
 - Prof. Dr. Helio Yochihiro Fuchigami;
 - Profa. Dra. Juliana Keiko Sagawa;
 - Profa. Dra. Ivete Delai;
 - Prof. Dr. Moacir Godinho Filho;
 - Prof. Dr. Pedro Augusto Munari Junior;
 - Prof. Dr. Reinaldo Morabito Neto;
 - Prof. Dr. Roberto Fernandes Tavares Neto.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1 O processo de seleção será conduzido por **Comissão de Seleção** a ser constituída por membros designados entre os docentes das linhas de pesquisa, conforme

relacionado na Seção 2 deste Edital, e devidamente credenciados junto ao PPGE/UFSCar.

- 3.2** Cada candidato inscrito deverá informar em declaração própria, no modelo disponível no **Anexo IV deste Edital**, se possui vínculos com quaisquer dos membros do corpo docente do PPGE/UFSCar que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, caso esse docente seja indicado para a Comissão de Seleção.
- 3.3** Considera-se como vínculo, a existência das seguintes situações:
- 3.3.1** Membro que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
 - 3.3.2** Membro que seja ascendente ou descendente colateral até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade;
 - 3.3.3** Membro com o qual o candidato, ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes ou consanguíneos e afins até o terceiro grau, tenham amizade íntima ou inimizade íntima;
 - 3.3.4** Membro com o qual tenha sociedade empresarial;
 - 3.3.5** Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.
- 3.4** O fato de o candidato de ter sido exclusivamente aluno ou orientado/coorientado de qualquer membro não caracteriza vínculo e, portanto, não deve ser informado pelo candidato.
- 3.5** Em função das informações colhidas nas declarações dos candidatos, a Comissão de Pós-Graduação (CPG), após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a constituição da Comissão de Seleção, divulgando sua decisão na página de Internet do PPGE/UFSCar, conforme previsto no Cronograma (**Anexo I**) do processo seletivo.
- 3.6** A partir da data de divulgação da lista preliminar de membros da Comissão de Seleção (ver Cronograma no Anexo I), os candidatos inscritos terão prazo hábil para interposição de recurso pedindo a impugnação da participação na Comissão de Seleção de quaisquer de seus membros.
- 3.7** Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o candidato apontará expressamente em face de quem o pedido é dirigido e bem assim as razões que o fundamentam, em especial apontando, conforme o caso, a existência, entre membro da Comissão de Seleção e candidato que participa do processo seletivo, de relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo.
- 3.8** Não apresentado pedido de impugnação no prazo assinalado, o candidato perderá o direito de fazê-lo.
- 3.9** As impugnações serão julgadas pela CPG. Em caso de acolhimento de quaisquer delas, a CPG adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) da Comissão de Seleção considerado(s) impedido(s) ou suspeito(s), e bem assim

divulgará o resultado do julgamento e a composição da Comissão de Seleção na página de Internet do PPGE/UFSCar.

- 3.10** Havendo substituição de membro(s) da Comissão de Seleção em função de impugnação, com a divulgação do resultado do julgamento pela CPG, se abrirá novo prazo de impugnação em relação ao(s) membro(s) substituto(s).

4. DAS VAGAS E PRAZOS

- 4.1 Para este edital, serão oferecidas 34 vagas para os Cursos de Doutorado e Doutorado Direto do PPGE/UFSCar. Essas vagas estão distribuídas nas seguintes linhas: DTO (04 vagas), GCA (06 vagas), GTI (06 vagas), GQ (08 vagas) e PCsP (10 vagas).
- 4.2 Serão reservadas 07 (sete) vagas (20,6% do total) para os candidatos aprovados que se declararem negros (incluindo pretos ou pardos). Será reservada 01 (uma) vaga do Curso de Doutorado Acadêmico do PPGE/UFSCar para os candidatos aprovados que se declararem indígenas. Serão reservadas 02 (duas) vagas (5,9% do total) do Curso de Doutorado Acadêmico do PPGE/UFSCar para os candidatos aprovados que se declararem pessoas com deficiência. Essa diretriz segue a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos aprovada na 135ª reunião ordinária do CoPG de 25/04/2022.
- 4.3 Não havendo o preenchimento de todas as vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas, as vagas não utilizadas serão destinadas aos aprovados na categoria “ampla concorrência”.
- 4.4 A redistribuição de vagas mencionadas no item 4.3 seguirá a proporcionalidade apresentada no item 4.1.
- 4.5 A inscrição de candidato para o Doutorado ou Doutorado Direto do PPGE/UFSCar seguirá os ciclos de seleção cujas atividades e datas são previstas no Cronograma de Atividades (Anexo I). Para este edital, estão previstos dois ciclos de avaliação.
- 4.6 As atividades, ciclos e os seus respectivos prazos estarão em acordo com o Cronograma de Atividades apresentado no **Anexo I**.

5. DA INSCRIÇÃO PARA O DOUTORADO

- 5.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos brasileiros com título de mestre ou com previsão de titulação (homologação) antes do período de matrícula, conforme item 5.12 deste edital.
- 5.2 O candidato poderá se inscrever em **até duas linhas de pesquisa** oferecidas pelo programa, indicando as respectivas prioridades na ficha de inscrição. Também, poderá, em caráter facultativo, indicar o(s) potencial(is) orientador(es) de interesse no momento da inscrição.

- 5.3 Somente os candidatos portadores do título de Mestre obtidos em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES (ou com certificado ou documento equivalente) poderão se inscrever no processo seletivo para o Programa de Doutorado em fluxo contínuo.
- 5.4 Poderão também se inscrever os candidatos ainda não portadores do título de Mestre desde de que, caso selecionados, apresentem o título de Mestre ou comprovante da homologação do título no momento da matrícula.
- 5.5 O período de inscrições para o processo seletivo é estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo I).
- 5.6 As inscrições devem ser feitas online, por meio do sistema de inscrição disponível na página de Internet do PPGEp/UFSCar (<http://www.ppgep.dep.ufscar.br/>). O sistema de inscrição online deve ser usado para preenchimento da Ficha de Inscrição (formulário eletrônico) e envio de documentos necessários para inscrição.
- 5.7 Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deve assinalar o tipo de vaga para o qual está concorrendo:
- 5.7.1 Assinalar a opção “Ampla Concorrência” para a candidatura às vagas gerais do PPGEp.
- 5.7.2 Assinalar a opção “Ações afirmativas” para a candidatura às vagas destinadas às Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos (candidatos que se declararem negros - pretos ou pardos, indígenas ou deficientes).
- 5.8 Após preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deve anexar todos os demais documentos obrigatórios para a inscrição no processo seletivo.
- 5.9 O deferimento da inscrição pela Comissão de Seleção será dado após conferência da documentação enviada, o qual será divulgado conforme previsto no Cronograma de Atividades (Anexo I).
- 5.10 Não serão aceitas inscrições e/ou documentos entregues por quaisquer meios físicos ou eletrônicos, pessoalmente ou por terceiros. **Estabelece-se que a única forma de inscrição para o Processo Seletivo para o Doutorado Acadêmico dar-se-á por meio do sistema eletrônico disponível em: <https://www.ppgep.ufscar.br/pt-br>**
- 5.11 Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deve **digitalizar e anexar os seguintes documentos (em formato pdf)** para solicitar sua inscrição no processo seletivo:
- 5.11.1 **Cópia do Currículo Lattes atualizado**, conforme disponível na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>).
- 5.11.2 **Cópia dos documentos que comprovem as pontuações do item 7.3.**
- a) Certificado de conclusão de Iniciação científica;

- b) Certificado ou declaração de conclusão de Especialização;
- c) Histórico escolar do Mestrado ou declaração de realização de disciplinas;
- d) Comprovantes de publicação (incluindo artigos *in press*) ou aceite de artigos;
- e) Em caso de artigo apenas submetido, entregar o artigo completo para avaliação da Comissão de Seleção.
- f) Comprovantes de produção tecnológica ou social

5.11.3 **Projeto de pesquisa** com a proposta inicial de projeto de tese, com o máximo de 10 (dez) páginas. Recomenda-se que os candidatos que se inscreverem para duas linhas apresentem projetos que sejam alinhados às temáticas das linhas selecionadas.

5.11.4 **Cartas de recomendação:** O candidato deverá providenciar duas cartas de recomendação (Anexo II). As cartas devem ser enviadas à Secretaria do PPGE/UFSCar diretamente pelos seus signatários por meio eletrônico (ppgep@dep.ufscar.br). As cartas que não forem recebidas conforme essas instruções serão desconsideradas. Poderão fornecer cartas de recomendação docentes internos ou externos à UFSCar, inclusive do PPGE, ou outros profissionais que possam atestar a competência acadêmica ou profissional do candidato.

5.11.5 **Anexo IV.** Declaração de vínculo com membro da Comissão de Seleção.

5.11.6 **Cópia legível dos documentos:**

- a) **CPF e RG** (não será aceita carteira de motorista);
- b) **Histórico escolar** oficial do curso de Mestrado;
- c) **Diploma de curso de Mestrado** reconhecido pelo Ministério da Educação, ou Certificado de Conclusão de Curso. Para candidatos que estejam cursando, mas ainda não tenham concluído o mestrado, será aceito documento oficial da Instituição onde está matriculado, constando previsão de conclusão até o período limite estabelecido por este edital.

5.11.7 O candidato que se inscrever na categoria “Ações afirmativas”, além da documentação anterior, deve também anexar a seguinte documentação.

- a) “**Autodeclaração de cor/raça**”, devidamente assinada para o(a)s optantes da cota a negros(as) (pretos e pardos); ou,
- b) “**Declaração de pertencimento étnico**”, devidamente assinada pelo(a) candidato(a) e por liderança reconhecida de sua respectiva comunidade para o(a)s optantes da cota indígena;
- c) “**Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI)**”, atestando que o candidato reside em comunidade indígena, ou, para o(a)s optantes da cota

para deficientes de entregar “Autodeclaração de candidatos com deficiência” também para o(a)s optantes da cota indígena;

- d) **Laudo Médico** que ateste a deficiência no caso de candidato portador de deficiência.;

5.11.7.1 Os arquivos deverão ser entregues devidamente assinados e em arquivo formato (pdf). Mais informações em (<https://www.propg.ufscar.br/pt-br/media/arquivos/gestao-do-conhecimento/normas/politica-de-acoes-afirmativas.pdf>).

5.12 Para candidatos que estejam cursando o Mestrado, será aceito documento oficial do Programa de Pós-Graduação onde está matriculado, constando previsão de defesa, tais como a declaração de agendamento de defesa de dissertação de Mestrado emitida pelo Programa de Mestrado ao qual está vinculado. O mesmo é válido para candidatos que já tenham concluído o Mestrado, mas não possuem o diploma. Neste caso, uma cópia da ata de defesa deverá ser entregue.

5.13 Candidatos com Mestrado incompleto poderão realizar a inscrição. Neste caso, os documentos citados no artigo 5.11.6 (incisos b e c) deverão ser entregues na matrícula, em caso de aprovação.

5.14 **Certificado de proficiência de língua inglesa.** Os certificados de proficiência de língua inglesa que serão aceitos, bem como a pontuação mínima exigida, encontram-se listados a seguir:

Certificados aceitos	Pontuação mínima: Candidatos ao DOUTORADO
TOEFL -Test of English as Foreign Language – Inst. Testing Program – ITP	460
TOEFL -Test of English as Foreign Language – Internet-based Test- IBT	55
TOEIC (Test of English for International Communication)	550
IELTS (International English Language Test)	5,5
Exame da Universidade de Cambridge FCE (First Certificate in English)	C
Cambridge English: Proficiency (CPE)	C
Teste de Proficiência aplicado pelo CICBEU Idiomas para o PPGEPI (http://www.cicbeu.com.br/)	50%, com auditivo
TEAP (Test for English for Academic Purposes)	60%
Exame de Proficiência para Pós-Graduação da UFSCar (https://www.institutodelinguas.ufscar.br/pt-br/proficiencias)	6,0

5.15 Não serão deferidas as inscrições que não estejam acompanhadas dos documentos exigidos neste Edital.

5.16 Não serão deferidas as inscrições que não venham acompanhadas de cópias digitalizadas de forma legível dos documentos exigidos.

5.17 Os candidatos devem apresentar o certificado de proficiência de língua inglesa no período de matrícula, caso aprovados.

- 5.18 Não serão aceitas matrículas de candidatos que não apresentarem certificado de proficiência de língua inglesa ou apresentarem certificado de proficiência de língua inglesa com pontuação abaixo da mínima exigida. Ademais, certificados de proficiência não relacionados no item 5.14 não serão aceitos.
- 5.19 O candidato deve declarar na Ficha de Inscrição o interesse em até duas linhas de pesquisa. As linhas de pesquisa e seus respectivos docentes estão estabelecidos na Seção 2 deste Edital. A descrição de cada linha de pesquisa e dos grupos de pesquisa está disponível na página de Internet do PPGE/UFSCar.
- 5.20 Após análise dos documentos relativos à inscrição, a Comissão de Seleção do PPGE/UFSCar publicará (a) lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas e (b) lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, na qual se informará sucintamente o(s) motivo(s) do indeferimento da inscrição para cada candidato cujo nome conste em tal lista.
- 5.21 Os candidatos cujas inscrições foram indeferidas, terão tempo hábil (ver Cronograma no Anexo I) para interposição de recurso a partir da data de divulgação da lista de indeferimento da inscrição. O envio dos documentos faltantes também deverá ser feito por meio eletrônico.
- 5.22 Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso.
- 5.23 Analisados os recursos, a CPG deliberará e publicará o resultado do julgamento na página de Internet do PPGE/UFSCar, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos.
- 5.24 Na mesma data, a CPG também divulgará lista definitiva de candidatos aptos a participar do processo seletivo.
- 5.25 O candidato com necessidades educacionais especiais deverá comunicar à Comissão de Seleção na Ficha de Inscrição, o tipo e o grau de necessidade e deficiência. Na ausência das informações, o candidato não terá assegurado o seu direito à avaliação nas Etapas I e II em local preparado para a sua condição especial, pois não haverá tempo hábil para a adequação e preparação do ambiente. Isto implicará na realização da prova em condições idênticas às dos demais candidatos.

6. DA INSCRIÇÃO PARA O DOUTORADO DIRETO (ENTRADA DIRETA)

- 6.1. O PPGE/UFSCar entende que são elegíveis para a modalidade Doutorado Direto, os candidatos com curso superior completo, **que não possuem título de mestre e que atendam obrigatoriamente aos demais requisitos estabelecidos na sequência, quais sejam:**
- a) Ter desempenho acadêmico de destaque nas disciplinas cursadas durante a graduação, conforme comprovado no histórico escolar.

- b) Ter realizado Iniciação Científica formalizada por agência de fomento ou equivalente (FAPESP, CNPQ, entre outras), mínimo um ano.
 - c) Ter um projeto de pesquisa equivalente ao Doutorado.
 - d) Ter publicado (ou tido aceite) um artigo científico indexado na base Web of Science ou Scopus (Qualis Referência - A1 e A2) como primeiro autor.
 - e) Ter publicado um artigo científico em congresso nacional ou internacional.
 - f) Apresentar carta de aceite de potencial orientador de doutorado (vinculado ao PPGE/UFSCar).
 - g) Caso o candidato possua bolsa de doutorado direto aprovada em agência oficial de fomento (FAPESP ou CNPq, por exemplo), entende-se que os requisitos supracitados e exigidos pelo PPGE poderão ser dispensados. Cabe exclusivamente ao candidato ou ao orientador comprovar, documentalmente, que a bolsa está aprovada.
- 6.2. O candidato que não atender a todos os requisitos estabelecidos no item 6.1. terá sua inscrição ao doutorado direto indeferida pela Comissão de Seleção do PPGE/UFSCar.
- 6.3. O candidato ao Doutorado Direto poderá se inscrever em até duas linhas de pesquisa oferecidas pelo programa, indicando as respectivas prioridades na ficha de inscrição.
- 6.4. O período de inscrições para o processo seletivo para o **Doutorado Direto (entrada direta)** é estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo I).
- 6.5. As inscrições devem ser feitas online, por meio do sistema de inscrição disponível na página de Internet do PPGE/UFSCar (<http://www.ppgep.dep.ufscar.br/>). O sistema de inscrição online deve ser usado para preenchimento da Ficha de Inscrição (formulário eletrônico) e envio de documentos necessários para inscrição.
- 6.6. **Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deve assinalar que está concorrendo à vaga de Doutorado Direto.**
- 6.7. O candidato ao Doutorado Direto deverá entregar à secretaria, no ato de sua inscrição no processo seletivo do PPGE/UFSCar, os seguintes documentos:
- a) Histórico escolar da graduação.
 - b) Comprovante de Iniciação Científica financiada por agência de fomento.
 - c) Cópia do Artigo aceite ou publicado em periódico científico (Qualis/Referência: A1 e A2)
 - d) Cópia do artigo científico em congresso nacional ou internacional.
 - e) Comprovante de teste de proficiência em língua inglesa conforme estabelecido no Edital de Seleção ao qual este pedido estará vinculado.
 - f) Carta de aceite do orientador, se comprometendo com a orientação e com justificativa fundamentada no mérito e na originalidade da proposta de trabalho da pesquisa.
 - g) Projeto de Pesquisa para o Doutorado
 - h) Cópias de RG e CPF

i) Cópia do Currículo lattes.

6.8. A entrada de candidatos ao Doutorado Direto na modalidade entrada direta dar-se-á pelos processos seletivos pelo PPGEF. Assim, o candidato deverá concorrer em todas as etapas do processo seletivo, conforme **Capítulo 7 do edital**.

6.9. A aprovação do candidato ao Doutorado Direto na modalidade entrada direta compete à Comissão de Seleção, constituída para condução do processo seletivo.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. **O processo seletivo consiste de duas etapas, dadas por: Análise Curricular (Etapa 1); e Defesa Oral do Projeto (Etapa 2)**. Todas as etapas são eliminatórias, com resultado divulgado apenas ao final do processo seletivo. Em cada uma das etapas o candidato receberá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que a nota mínima exigida na Etapa 1 é de 5,0 (cinco) pontos e na Etapa 2 é de 6,0 (seis) pontos.

7.2. As avaliações (Etapas I e II) serão conduzidas por grupos de docentes do PPGEF/UFSCar que fazem parte da Comissão de Seleção, constituídos por, no mínimo, três docentes, designados pela CPG. Caso o candidato faça a indicação de potencial orientador(es) na ficha de inscrição, a CPG poderá indicar esse(s) docente(s) como um dos membros participantes do processo de avaliação.

7.3. A etapa de Análise Curricular (Etapa 1) será feita mediante a atribuição de pontuação com base na análise da documentação entregue para comprovação das pontuações abaixo e do histórico escolar. Esta análise será feita pela Comissão de Seleção e será feita de acordo com os seguintes critérios:

Formação – exclusivamente para candidatos ao Doutorado (limitado a 3,0 pontos)

- Iniciação científica: 1,5 ponto a cada doze meses (concluídos e com certificado da agência de fomento);
- Especialização (360 horas): 1,0 ponto na área ou correlata e 0,5 ponto em outra área;
- Nota relativa ao desempenho no Mestrado conforme tabela e fórmula abaixo: 2,5 pontos

Média Histórico Acadêmico*	Pontuação (A)	Nota do Programa Capes**	Ponderação (B)
Acima de 8,00	2,5	Nota 5, 6 ou 7	1,00
Entre 7,0 a 7,99	2,0	Nota 4	0,80
Entre 6,00 a 6,99	1,5	Nota 3	0,60
Abaixo de 6,00	1,0	Outros	0,50

* média das notas finais das disciplinas conforme histórico acadêmico do aluno (A=10, B=8 e C=6)

Cálculo do quesito: Pontuação A x Ponderação relativa à Nota do Programa (B) = pontuação final do aluno.

- Nota relativa ao desempenho na Graduação e desenvolvimento de projetos de iniciação científica, conforme tabela abaixo:

*em caso de duas ou mais graduacões, o candidato deve indicar a graduacão que deve ser considerada.

- Artigo completo em periódico (Qualis Referência: A1, A2 e A3): 4,0 pontos por artigo, limitado a 2 artigos;
- Artigo completo em periódico (Qualis Referência: A4, B1 e B2): 3,0 pontos por artigo, limitado a 3 artigos;
- Artigo completo em periódico (Qualis Referência: B3 e B4) e artigo completo em periódico não indexado: 1,5 ponto por artigo; limitado a 3 artigos.
- Artigo submetido em revista indexado na base Scopus: 1,5 ponto por artigo. A Comissão de Seleção julgará a qualidade do trabalho. A pontuação será atribuída caso os avaliadores julguem a qualidade do trabalho como satisfatória.
- Artigo completo em anais de congresso nacional ou internacional: 1,5 ponto por artigo, limitado a 3 artigos;

Qualis referência disponível em:
<https://www.ppgep.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/doutorado>

Produção tecnológica ou social a ser considerada para o Doutorado e Doutorado Direto (limitada a 1,0 pontos)

- Patente de produto ou processo: 0,5 ponto por patente solicitada e 1,0 ponto por patente licenciada;
- Software desenvolvido e registrado: 0,5 ponto por produto.
- Produção social decorrentes da dissertação de Mestrado: 0,5 ponto por produto (por exemplo, vídeos, webinars, palestras etc).
- Livro: 1,0 pontos por livro como autor, coautor, coordenador, organizador ou editor;
- Capítulo de livro: 0,5 ponto por capítulo, limitado a 3.

7.4. A Defesa Oral do Projeto (Etapa 2) será realizada em data e horário estabelecidos pela Comissão de Seleção, em local divulgado na página de Internet do PPGE/UFSCar. O candidato terá até 30 minutos para a defesa, sendo os 10 (dez) minutos iniciais, no máximo, destinados à apresentação oral do projeto pelo candidato, seguindo-se a arguição dos docentes do programa. A apresentação oral e a arguição serão gravadas para arquivamento do PPGE/UFSCar. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato atesta que está de acordo com essa gravação.

7.4.1. A arguição na defesa do projeto de pesquisa poderá ser realizada por quaisquer membros da Comissão de Seleção, sendo no mínimo três docentes.

7.4.2. A avaliação da Defesa do Projeto de Pesquisa resultará em uma nota de 0 a 10, sendo de responsabilidade dos docentes que participaram da arguição, que obedecerão aos seguintes critérios:

7.4.3. Aderência do projeto com a linha de pesquisa escolhida pelo candidato, bem como com a disponibilidade e capacidade de orientação dos docentes da linha de pesquisa, levando-se também em conta a aderência do projeto aos temas já orientados pelos docentes da linha, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco);

7.4.4. Análise da relevância e atualidade do tema do projeto de pesquisa, bem como avaliação do texto em relação à revisão da literatura, metodologia, e cronograma apresentados; sendo atribuída nota de 0 (zero) a 2 (dois);

7.4.5. Análise da exequibilidade do projeto pelo candidato, com base na sua produção técnica e científica na área, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 1,5 (um vírgula cinco);

7.4.6. Avaliação do domínio do conteúdo do projeto pelo candidato durante a defesa oral, considerando a clareza e a objetividade na elaboração de respostas aos questionamentos, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 1,5 (um vírgula cinco);

7.4.7. A pontuação do candidato na defesa do Projeto de Pesquisa será determinada pela média simples das pontuações atribuídas pelos avaliadores, resultado na nota do candidato na Etapa 2 do processo seletivo

- 7.5. Será considerado desclassificado o candidato ao **Doutorado e Doutorado Direto** que obtiver pontuação inferior a 5,0 (cinco) na Etapa 1 e pontuação inferior a 6,0 (seis) na Etapa 2. A nota final do candidato será dada pela média das notas obtidas nas duas etapas.
- 7.6. Também será desclassificado o candidato que se inscrever para linha de pesquisa que não tenha disponibilidade de vaga. Neste caso, a não existência de disponibilidade será comunicada ao candidato antes do início das Etapas 1 e 2.

8. DA APROVAÇÃO

- 8.1. Serão considerados habilitados apenas os candidatos (inscritos nas duas categorias – ampla concorrência e ações afirmativas) que realizarem todas as etapas do processo seletivo e não forem desclassificados de acordo com as pontuações mínimas descritas na Seção 6 deste Edital.
- 8.2. A classificação dos candidatos habilitados será feita, por linha de pesquisa, em ordem decrescente da média das notas obtidas nas Etapa 1 e 2;
- 8.3. Serão considerados aprovados para ingresso no PPGE/UFSCar, os candidatos habilitados, pela ordem de classificação, dentro do número máximo de vagas por linha de pesquisa.
- 8.4. Os resultados finais serão divulgados de acordo com as datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I), na página do programa.

9. DA SOLICITAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 A interposição de recurso em relação ao resultado final deverá ser protocolada por meio do correio eletrônico ppgep@dep.ufscar.br, utilizando documento de acordo com o modelo apresentado no Anexo III deste Edital, onde conste o que se deseja que a CPG ou a Comissão de Seleção reconsidere, assim como a justificativa para a solicitação.

9.2 Caso não haja solicitação de recurso nos períodos previstos no Cronograma, a CPG ou Comissão de Seleção emitirá nota informando não ter havido interposição de recurso e ratificando o resultado inicialmente divulgado.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1 Os candidatos aprovados deverão efetuar matrícula em até 60 dias após a divulgação do resultado final de cada ciclo de seleção e em acordo com as instruções a serem divulgadas na página de Internet do PPGE/UFSCar.

10.2 O candidato aprovado que, no prazo destinado à matrícula, não se matricular no PPGE/UFSCar, será considerado desistente.

10.3 Os candidatos deverão entregar os seguintes documentos (cópias legíveis):

- a. RG;
- b. CPF;
- c. Título de eleitor;
- d. Documento militar (em caso de homens);
- e. Certidão de nascimento ou casamento;
- f. Certificado de proficiência em língua inglesa;
- g. Histórico escolar da Graduação;
- h. Diploma da Graduação (frente e verso);
- i. Histórico escolar do Mestrado (documento dispensado no caso de doutorado direto);
- j. Diploma do Mestrado (frente e verso), ou comprovante da homologação do título (documento dispensado no caso de doutorado direto);

11. VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS

- 11.1. A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo.
- 11.2. Caso algumas das declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo para ingresso no PPGE/UFSCar seja inverídica, a UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:
 - 11.2.1. indeferir a inscrição do(s) candidato(s);
 - 11.2.2. desclassificar o(s) candidato(s) que tenha tido seus documentos analisados;
 - 11.2.3. indeferir a matrícula do(s) candidato(s) convocado(s) para tal;
 - 11.2.4. cancelar a matrícula de candidato(s) matriculado(s).
- 11.3. Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao Processo Seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Seleção.
- 11.4. Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A Defesa Oral do Projeto (Etapa 2) será realizada em data e horário estabelecidos pela Comissão de Seleção e divulgados na página de Internet do PPGE/UFSCar. Esta etapa poderá ocorrer de forma remota. Neste caso, o

candidato será informado dos procedimentos e receberá um link do PPGEF para realização da arguição.

- 12.2. É de responsabilidade do candidato providenciar seu acesso à internet e a suporte de câmera, microfone e saída de áudio (computador, tablet ou celular) para participar da web-conferência.
- 12.3. O PPGEF não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos por parte do candidato, não perfazendo o direito a reagendamento em caso de problemas de conexão ou qualidade do sinal, os quais venham impossibilitar a realização da entrevista no horário agendado.
- 12.4. Todas as entrevistas que ocorrerem de forma remota poderão ser gravadas e arquivadas.
- 12.5. A inscrição do candidato implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções do PPGEF/UFSCAR.
- 12.6. O PPGEF/UFSCar não garante bolsas de estudos para os candidatos ingressantes. As bolsas de estudo dependem da disponibilidade existente a ser consultada na época da matrícula. As bolsas de estudo serão atribuídas a partir de sistemática própria, cuja norma é apresentada no site do PPGEF/UFSCAR. Candidatos já aprovados ou inscritos no(s) processo(s) seletivo(s) devem consultar a norma própria para concessão de bolsas.
- 12.7. Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas nesta norma e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília-DF.
- 12.8. Os casos omissos nesta norma serão resolvidos pela CPG do PPGEF/UFSCar.

São Carlos, 10 de abril de 2025.

Prof. Dr. Glauco Henrique de Sousa Mendes

Coordenador do PPGEF/UFSCar

ANEXO I. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	Datas
Divulgação deste Edital	10/04/2025
Pedido de interposição de recurso solicitando esclarecimentos ou impugnação do Edital	11 a 16/04/2025
Análise dos recursos solicitando esclarecimentos ou impugnação do Edital	17/04/2025
Divulgação do resultado da análise e divulgação do Edital oficial	17/04/2025
CICLO DE SELEÇÃO I – 2025	
Início de inscrições para o ciclo de seleção de doutorado e doutorado direto (entrada direta) I - 2025	22/04/2025
Data limite para o recebimento de inscrições para o processo seletivo	30/05/2025
Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas	02/06/2025
Divulgação da composição preliminar da Comissão de Seleção	02/06/2025
Divulgação da lista preliminar de inscrições indeferidas e seus respectivos motivos de indeferimento	03/06/2025
Prazo para interposição de recurso referente ao indeferimento das inscrições	03/06 a 08/06/2025
Prazo para interposição de recurso solicitando impugnação de membros da Comissão de Seleção	03/06 a 08/06/2025
Lista definitiva das inscrições deferidas	09/06/2025
Divulgação da composição final da Comissão de Seleção	09/06/2025
Etapa I – Análise Curricular	10/06 a 24/06/2025
Etapa II – Defesa Oral do Projeto (realização das arguições)	10/06 a 24/06/2025
Divulgação dos resultados preliminares	25/06/2025
Prazo para interposição de recurso em relação aos resultados	26/06 a 03/07/2025
Divulgação dos resultados definitivos	08/07/2025

ANEXO II. MODELO DE CARTA DE RECOMENDAÇÃO

(Preencher e Enviar ao PPGE/UFSCar)

Local, xx de xxxx de 20xx.

Ao Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção

Universidade Federal de São Carlos - UFSCar

Eu, nome do(a) professor(a) ou profissional, cargo e empresa, recomendo o(a) candidato (nome do candidato) para o curso de DOUTORADO ou DOUTORADO DIRETO (especificar) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGE) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

Faça uma avaliação criteriosa do desempenho passado do candidato, ressaltando seu potencial e sua capacidade de desenvolver um programa de estudos no nível e na área pretendida. É desejável ressaltar aspectos tais como: qualidades acadêmicas do candidato.

1) Há quantos anos conhece o candidato? Resposta: _____

2) Durante quanto tempo conviveu, social ou profissionalmente, com o candidato?

Resposta: _____

3) Em que tipo de atividade conheceu melhor o candidato?

[] como seu professor nas seguintes disciplinas de graduação ou pós-graduação

[] como seu orientador no trabalho de conclusão do curso de:

[] como seu chefe imediato ou supervisor, em serviço no(a):

[] como seu colega de trabalho / profissão, no(a):

[] outro, por favor, especificar

Como avalia o candidato ao Doutorado em relação aos atributos a seguir:

(1) abaixo da média; (2) na média; (3) bom; (4) excelente; (5) muito bom; (NS) não sabe avaliar

Habilidade intelectual	1	2	3	4	5	NS
Hábitos de trabalho	1	2	3	4	5	NS
Conhecimento da área	1	2	3	4	5	NS
Motivação para estudos pós-graduados	1	2	3	4	5	NS
Seriedade de propósitos	1	2	3	4	5	NS
Potencial de contribuição para a área de estudo	1	2	3	4	5	NS
Iniciativa e criatividade no trabalho	1	2	3	4	5	NS
Maturidade emocional	1	2	3	4	5	NS
Adaptabilidade a novas situações	1	2	3	4	5	NS
Qualidades de liderança	1	2	3	4	5	NS
Potencial para o ensino	1	2	3	4	5	NS

Assinar

Nome

ANEXO III. MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO.

<Cidade>, <data>.

SOLICITAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Prezado Prof. Dr. <nome do docente>

Presidente da Comissão de Seleção do Processo Seletivo

Ref.: Interposição de recurso – Edital PPGE/UFSCar 00X/20XX

Eu, <nome do candidato>, portador do documento de Identidade de número <número do documento>, candidato no Processo Seletivo – Doutorado e Doutorado Direto do PPGE/UFSCar do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Edital PPGE/UFSCar 00X/20XX, venho por meio deste entrar com recurso, tendo por objetivo <colocar o objetivo>, mediante a seguinte justificativa <incluir justificativa>.

Atenciosamente,

<nome e assinatura do candidato>

ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Declaro, para fins de inscrição no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da UFSCar, que, conforme indicado no quadro abaixo, possuo ou não relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, caso sejam indicados para compor a Comissão de Seleção, de acordo com os critérios estabelecidos no Item 3.3 do Edital.

Tenho ciência de que **para cada docente** é obrigatório assinalar se **há ou não vínculo** e, caso houver, explicitar qual o vínculo, de acordo com o Item 3.3 do Edital. O não cumprimento desta normativa eliminará a possibilidade de impugnação de docentes na participação da Comissão de Seleção pelo candidato.

Docente	Marque com 'X' a situação de vínculo para <u>cada um</u> dos docentes e, caso houver vínculo, especifique.		
	NÃO	SIM	Se sim, qual o vínculo?
Ana Lúcia Vitale Torkomian;			
Andrea Lago da Silva;			
Daniel Braatz			
Fabiane Letícia Lizarelli;			
Gilberto Miller Devós Ganga;			
Glauco Henrique de Sousa Mendes;			
Gustavo Franco Barbosa;			
Helio Yochihiro Fuchigami;			
Herick Fernando Morales;			
Hildo Meirelles de Souza Filho;			
Ivete Delai			
José Carlos de Toledo;			
Juliana Keiko Sagawa;			
Marcelo Jose Carrer;			
Mário Otávio Batalha;			
Mário Sacomano Neto;			
Moacir Godinho Filho;			
Pedro Augusto Munari Junior;			
Pedro Carlos Oprime;			
Reinaldo Morabito Neto;			
Roberto Antonio Martins;			
Roberto Fernandes Tavares Neto			
Sérgio Luis da Silva;			
Sílvio Eduardo Alvarez Candido			

Nome do candidato: _____

São Carlos, __ / __ / ____

Assinatura do candidato (recomenda-se utilizar o Assinador ITI)